

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.513, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Município de Mogi das Cruzes a aderir ao Convênio celebrado em 10 de setembro de 2010 entre a União, representada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Estado de São Paulo, representado pela sua Secretaria da Fazenda, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a aderir ao Convênio celebrado em 10 de setembro de 2010 entre a União, representada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Estado de São Paulo, representado pela sua Secretaria da Fazenda, que tem por objeto o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-administrativa visando à integração dos cadastros, ao intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, e à disponibilização das respectivas bases de dados cadastrais dos contribuintes em geral, para fins de agilização da obtenção, pelos contribuintes, do seu cadastramento junto à RFB, à Sefaz e aos demais órgãos estaduais.

Art. 2º As condições do Termo de Adesão são os estabelecidos no texto anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

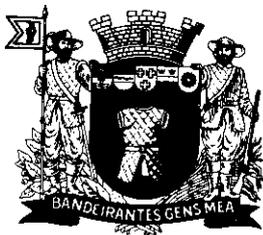
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de março de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito

Luiz Sérgio Marrano

Secretário de Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 6.513/11 - FLS. 2

no meu?
Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

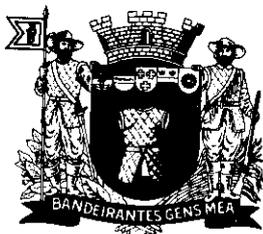
José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Robson Senzali
Secretário de Finanças

João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de março de 2011.

SGov/rbm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão do **Município de Mogi das Cruzes** ao Convênio celebrado em 10 de setembro de 2010, entre a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e a **Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz)**, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual.

O **Município de Mogi das Cruzes**, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG. sob o nº 18.083.750-3 e do CPF/MF sob o nº 094.202.758-25 e por seu Secretário Municipal de Finanças, **Robson Senziali**, portador da CIRG. sob o nº 10.586.850 e do CPF/MF sob o nº 917.123.278-87, resolvem, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado em 10 de setembro de 2010, entre a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e a **Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz)**, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

A Sefaz comunicará a RFB a celebração deste Termo de Adesão.

A Sefaz e o Município de Mogi das Cruzes providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em veículo de divulgação oficial do Município, quando for o caso.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, de de 2010.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

ROBSON SENZIALI
Secretário Municipal de Finanças


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo